

CONTRATO
EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM
SUPERIOR NATURALIZADA SOBRE A AV.ª ALMIRANTE GAGO COUTINHO

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Nuno Valter Fernandes, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

EXTRACO – CONSTRUCCIONS E PROXECTOS S.A., com sede na Rua 17 de Janeiro de 1515, n.º 1, 2890-114, Alcochete, com o capital social de €10.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 980427568, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, representada neste ato por Tânia Vidal Correia, na qualidade de procuradora, de acordo com a respetiva procuração e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EXTRACO ou Segunda Contratante;

Entre os Contratantes acima identificados é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª
Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência “**Concurso Público n.º 28/2021 – Empreitada de Obra Pública para a construção de passagem superior naturalizada sobre a Av.ª Almirante Gago Coutinho**”.
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 25 de novembro de 2021 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **execução de empreitada de obra pública para a construção de passagem superior naturalizada sobre a Av.ª Almirante Gago Coutinho (ponte pedo-ciclável)**, em Lisboa, no prazo de **350** (trezentos e cinquenta) **dias, acrescidos de um período de 365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias de prestação de serviços de manutenção dos espaços**

verdes plantados, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.

2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i), do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: [REDACTED]

Cláusula 3.ª **Preço Contratual**

A título de remuneração pelos serviços prestados, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€2.559.524,97** (*dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e noventa e sete cêntimos*), previsto na sua proposta que não inclui IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.ª **Prazo de execução da empreitada**

1. A Segunda Contratante obriga-se a:
2. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que a EMEL comunique à Segunda Contratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
3. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
4. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo máximo de 350 (trezentos e cinquenta) dias previsto no programa do procedimento, e na proposta da Segunda Contratante.
5. Assegurar a manutenção dos espaços verdes plantados, identificados no Caderno de Encargos, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a receção provisória da obra, de acordo com o capítulo referente à manutenção de espaços verdes plantados constante na Condições Técnicas Especiais da especialidade Estruturas e Acabamentos que faz parte do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
6. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis à Segunda Contratante, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

7. Quando a Segunda Contratante, por sua iniciativa e com autorização prévia e expressa da EMEL, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode a EMEL exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da EMEL e/ou fiscalização.

**Cláusula 5.^a
Caução**

Sem prejuízo do previsto no Caderno de Encargos, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos, a Segunda Contratante prestou uma caução a favor da EMEL no valor de 10% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais emergentes da celebração do presente contrato.

**Cláusula 6.^a
Entrada em vigor**

1. O contrato a celebrar produz efeitos a partir da data da sua assinatura, exceto, se estiver sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, caso em que entra em vigor à data da concessão do visto.
2. O contrato a celebrar mantém-se em vigor até ao decurso do seu prazo de execução, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

**Cláusula 7.^a
Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 8.^a
Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

LUIS FILIPE NATAL MARQUES
Assinado de forma digital por
LUIS FILIPE NATAL MARQUES
Dados: 2021.12.16 10:54:24 Z

Pela EXTRACO, S.A.

TANIA ALEXANDRA BARRETO VIDAL CORREIA
Assinado de forma digital
por TANIA ALEXANDRA
BARRETO VIDAL CORREIA
Dados: 2021.12.15
16:49:34 Z

Assinado por: **NUNO VALTER FERNANDES PINA**

Data: 2021.12.16 14:23:14+00'00'